



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI MUNICIPAL Nº 1.325 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA  
RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO  
DO MUNICÍPIO.**

**VELTON VICENTE HAHN**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 031/2023, que “**Abre Crédito Especial e Aponta Recursos Financeiros no Orçamento do Município**” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 33.126,57 (trinta e três mil, cento e vinte e seis reais com cinquenta e sete centavos).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 1502 64803.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 04 122 0002 2005 1502 64798.5 – MANUT.SEC.ADM

0301 04 122 0002 2005 31901100000000 1502 O 64804.3- VENCIM. VANTAGEM- R\$ 10.000,00

0301 04 122 0002 2005 33903000000000 1502 O 64873.6- MATERIAL DE COM- R\$ 2.0000,00

04 1502 64990.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0401 04 123 0023 2008 1502 64985.6- MANUT.SEC.FAZENDA

0401 04 123 0023 2008 31901100000000 O 150264991.0-VENCIM. VANTAGEM- R\$ 10.000,00

0401 04 123 0023 2008 33903000000000 1502 O 65060.9- MATERIAL DE COM- R\$ 2.000,00

07 1502 65177.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0701 04 122 0021 2035 1502 65172.9- MANUT.SEC.OBRAS

0701 04 122 0021 2035 31901100000000 1502 O 65178.8- VENCIM. VANTAGEM- R\$ 8.000,00

0701 04 122 0021 2035 33903000000000 1502 O 65247.4- MATERIAL DE COM- R\$ 1.126,57

Total: R\$ 33.126,57

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os seguintes recursos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE PONTÃO**

**Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

a) R\$ 33.126,57 (trinta e três mil, cento e vinte e seis reais com cinquenta e sete centavos), oriundos de repasse do Governo Federal através das Leis Complementares nº 192 e 194 de 2022, visando compensar as perdas de arrecadação do ICMS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

**VELTON VICENTE HAHN**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Rosiclér T. Dalchiavon**

**Secretária Municipal de Administração**